DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.138 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Instaura no âmbito do Município de Nova Friburgo, o Plano Municipal de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais - 2026/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições constituionais e legais, e

CONSIDERANDO o marco legal da Lei Municipal nº 4.443/2016 de Nova Friburgo, sancionada em 31 de março de 2016, que instituiu a Política de Proteção e Bem-estar de Animais Domésticos no município, estabelecendo as diretrizes para a guarda responsável e a proteção contra maus-tratos.;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Municipal nº 3787/2025, especialmente ao que informa o seu artigo 3º, bem como o que apresentam a Lei Federal nº 15.355/2026 (AMAR) em que institui a Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados, proporcionando o Norte a ser adotado por premissa e a Lei Estadual nº11.096/2026 (CDAERJ);

CONSIDERANDO as inconsistências climáticas que se aprofundam e requisitam desenvolver e otimizar ações táticas nas áreas de gestão de riscos de desastres, capacitação técnica do corpo funcional competente ao apoio a situações emergenciais que buscam salvamento, resgate e atendimento total a animais atingidos por Desastres em Massa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelcer protocolos técnicos e táticos seguros, com fluxos operacionais voltados às medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação que tangem a segurança, inclusão e bem-estar animal;

CONSIDERANDO ajustar as ações imediatas e coordenadas entre a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os órgãos periféricos envolvidos com a articulação do manejo sistêmico integrado de animais em situações de Desastres de Massa;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e controle social em face ao atendimento emergencial a animais domésticos e silvestres ao que concerne os atos de busca, salvamento, cuidados imediatos, alimentação, abrigo e outros procedimentos decorrentes de situações de desastres;

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituído o PLANCON ANIMAIS NOVA FRIBURGO 2026/2027, e seus anexos I a XII, no âmbito do Município de Nova Friburgo, estabelecendo os protocolos e os procedimentos a serem adotados pelos órgão envolvidos diretamente na gestão dos riscos e no gerenciamento de desastres relacionados aos eventos naturais e/ou antrópicos, em especial aos de grande impacto, relacionados aos processos hidrológicos (inundações, alagamentos e enxurradas), geológicos (movimento de massa) e meteorológicos (tempestades de granizo, vendaval, furacão, chuvas intensas e incêndios florestais);

§1°. O Plano Municipal de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais – PLANCON ANIMAIS NOVA FRIBURGO 2026/2027, e seus anexos I a

XII consolidar-se-ão baseados em revisão periódica e sistemática dos seus procedimentos operacionais.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 28 de Abril de 2026.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

DOCUMENTO COMPLETO COM OS ANEXOS PODE SER VISUALIZADO NESTE LINK

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/39247/LmLzDL-VDEkoarlhgpatlg4TvWQuLGqI.pdf
Código identificador: 2a3bacce-bcf7-4e5e-b413-9fd414d5ba85